



Estatísticas da Justiça – Justiça Cível (1996-2005)

PROCESSOS CÍVEIS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.^a INSTÂNCIA

No Dia Europeu da Justiça Cível, 24 de Outubro, o *Instituto Nacional de Estatística* e o *Gabinete de Política Legislativa e Planeamento* do Ministério da Justiça, apresentam os números mais relevantes da evolução dos processos jurisdicionais, nesta área, ao longo da última década.

Os anos de 1996 a 2005 são marcados pelo aumento do volume processual cível, com clara predominância, nos últimos anos, das acções executivas. A partir de 2001, estas superam o número das acções declarativas pendentes, relativamente às quais se assiste a um decréscimo.

A duração média dos processos cíveis findos revela comportamentos distintos em função do tipo de processo, sendo de destacar o aumento de 16 para 31 meses nas execuções e a diminuição, de 25 para 12 meses, nos processos de falência ou insolvência e recuperação de empresas.

1. Movimento de processos cíveis

Os processos cíveis ocupam uma parcela relevante nas estatísticas jurisdicionais dos tribunais judiciais de 1.^a instância, representando 63% dos processos entrados, 60% dos processos findos e 76% dos processos pendentes. Este tipo de processos diz respeito a questões como dívidas, arrendamentos, divórcios, inventários, insolvência, recuperação de empresas, acidentes de viação, distinguindo-se assim dos processos penais, laborais e dos relativos a menores.

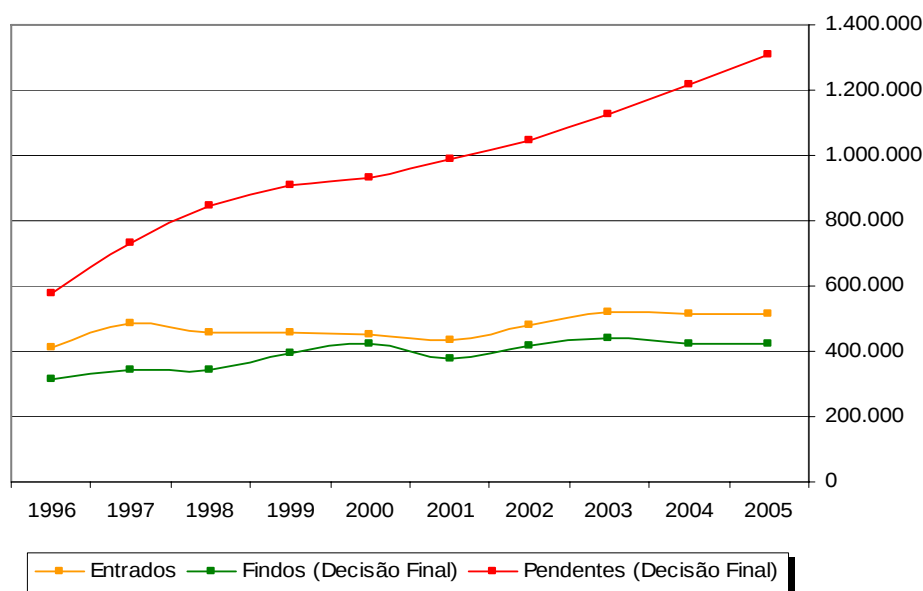
No período compreendido entre 1996 e 2005¹, o movimento de processos cíveis evidencia um aumento regular dos processos pendentes², o que resulta do facto de o número de processos entrados ser, de forma constante, superior ao número de processos findos (Figura 1).

De salientar, também, o paralelismo nas oscilações dos processos entrados e dos processos findos, sendo que, sobretudo a partir de 2001, a um acréscimo nos primeiros corresponde um acréscimo nos segundos, o que se observa igualmente no caso dos decréscimos.

¹ 2004 e 2005 – Dados Provisórios

² Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de actos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão.

Figura 1 – Justiça Cível – Movimento processual nos tribunais judiciais de 1.^a instância



* O número de processos pendentes tem por referência o dia 31 de Dezembro de cada ano.

2. Acções declarativas e acções executivas

No processo civil existem duas espécies de acções: as declarativas e as executivas. Nas primeiras, as partes pedem ao tribunal que declare se lhes assiste determinado direito³. Nas segundas, o exequente limita-se a pedir ao tribunal que dê execução efectiva a um direito que lhe foi reconhecido por uma decisão judicial ou num outro documento.

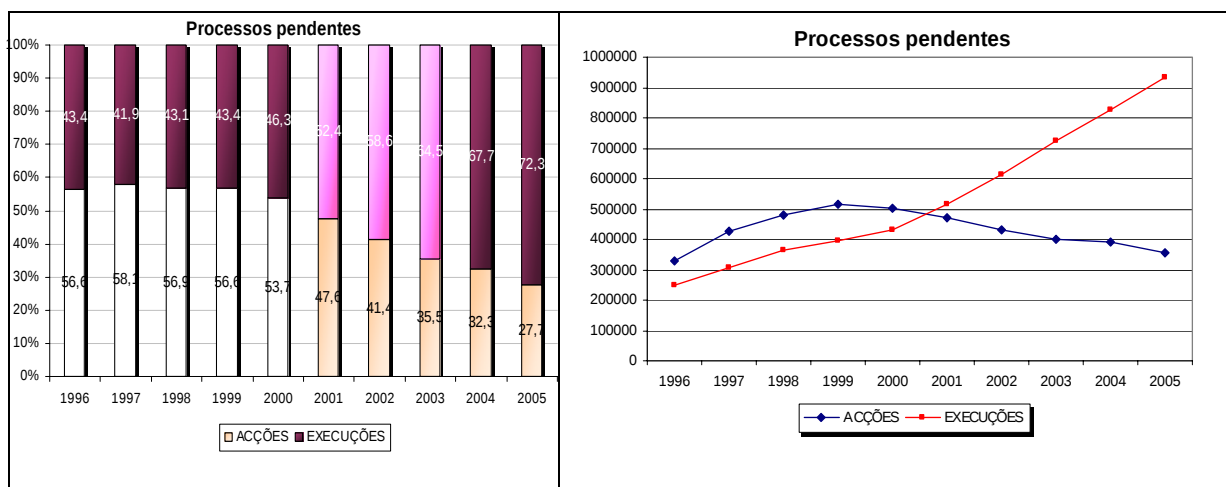
O ano de 2001 marca uma inflexão no movimento processual por espécie nos tribunais judiciais de 1.^a instância, em matéria cível. Se até este ano a maior percentagem de processos pendentes se concentra nas acções declarativas, a partir de então as acções executivas ganham preponderância. De 1996 a 2005, as execuções pendentes registam uma subida constante, enquanto as acções declarativas apresentam uma tendência crescente até 1999, decrescendo desde então.

Assim, a partir da segunda metade do período em análise, as execuções pendentes constituem a maioria do volume de processos cíveis atingindo, em 2005, 72,3% do universo total das acções cíveis a aguardar o seu termo processual.

³ São excluídos da presente análise os procedimentos de injunção, os quais correm termos numa secretaria judicial, traduzindo-se em providências que têm por fim conferir força executiva a requerimento destinado a exigir o cumprimento das obrigações

* Sistema Estatístico Nacional

Figura 2 – Justiça Cível – Processos pendentes, por espécie, nos tribunais judiciais de 1ª instância



3. Duração média de processos cíveis findos

No que respeita à evolução da duração média⁴ dos processos cíveis findos nos tribunais judiciais de 1ª instância, da análise da Figura 3, conclui-se que, de 1996 a 2004, tanto as acções declarativas como as executivas registam aumentos graduais, mantendo-se as primeiras com durações inferiores às segundas. Em 2004, o tempo médio de resolução das acções executivas é de 31 meses e das declarativas de 21. Entre estas (Figura 4), os processos de inventário e os de divórcio e separação judicial de pessoas e bens são os tipos de processos, respectivamente, mais morosos (32 meses) e mais céleres (10 meses). Ao longo dos anos em análise, os processos especiais de recuperação de empresa, falência e insolvência registam uma diminuição significativa do tempo dispendido pelos tribunais com a sua resolução (25 meses em 1996 e 12 meses em 2004).

Figura 3 – Duração média dos processos cíveis findos: acções declarativas e executivas

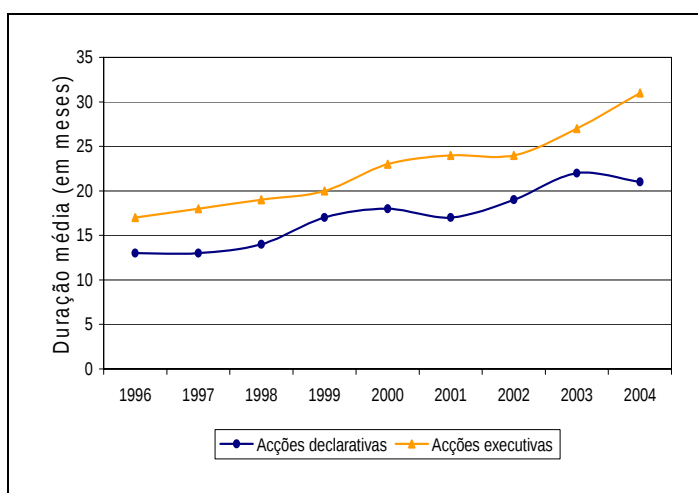
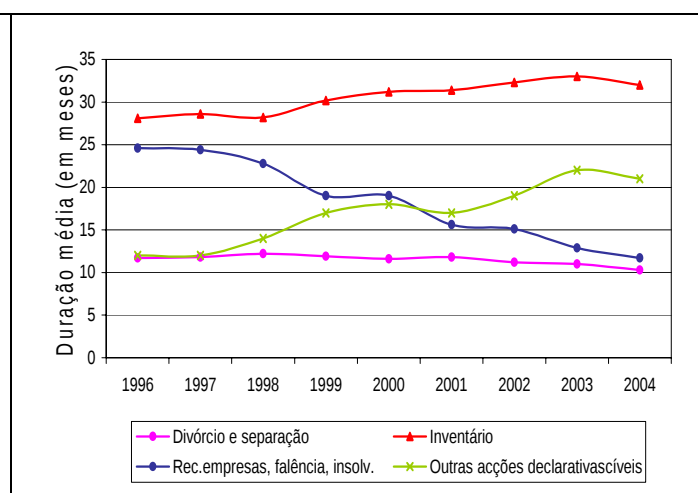


Figura 4 – Duração média das acções declarativas cíveis findas, por tipo de processo



⁴ A duração média dos processos findos corresponde ao tempo que medeia entre a data da entrada do processo e a data da decisão final (acórdão, sentença ou despacho) na instância respectiva, independentemente do trânsito em julgado.